

SAMAREN ENERGIA S.A.

CNPJ 62.519.466/0001-55 - NIRE 33.214.231.892

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, EM RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA SAMAREN ENERGIA S.A., REALIZADA EM 19 DE JUNHO DE 2026

DATA, HORA E LOCAL: Instalada em 19 de junho de 2026, às 9:30 horas, de forma exclusivamente digital, tendo, portanto, sido considerada como realizada na sede da SAMAREN ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 62.519.466/0001-55 ("Emissora"), nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81" e "Assembleia", respectivamente).

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por edital, em razão da presença dos debenturistas das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, da 1ª (primeira) emissão da Emissora ("Debêntures" e "Debenturistas", respectivamente) representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.404") e nos termos da cláusula 9.2.2. do Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Samaren Energia S.A., celebrado em 15 de outubro de 2025 ("Escritura") entre a Emissora, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário, representante dos Debenturistas ("Agente Fiduciário"), a SAVIXX COMÉRCIO INTERNACIONAL S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 28.477.685/0001-80, na qualidade de fiadora ("Savixx") e GUILHERME PICARD, brasileiro, administrador, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.079.114-1, inscrito CPF sob o nº 910.966.937-04, na qualidade de fiador ("Guilherme" e, quando em conjunto com a Savixx, "Fiadores").

3. PRESEÇA: (i) os Debenturistas, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação; (ii) representantes da Emissora e da Savixx; (iii) representantes do Agente Fiduciário; e (iv) Guilherme.

4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Fernanda Jorge Stallone Palmeiro; Secretário: Guilherme Picard.

5. ORDEM DO DIA: (a) Discutir e deliberar sobre a sustação dos efeitos do vencimento antecipado automático das Debêntures em razão do descumprimento do item "i" da cláusula 6.1.1. da Escritura, tendo em vista que não houve o pagamento do evento previsto para 15/05/2026, conforme cronograma de pagamento disposto no "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Samaren Energia S.A., realizada em 13 de maio de 2026 ("AGD de 13/05/2026")", bem como sobre a concessão de prazo adicional para a sua regularização. **6. DELIBERAÇÕES:** Os Debenturistas presentes, sem quaisquer restrições ou ressalvas, decidiram por: (a) Sustar os efeitos do vencimento antecipado automático das Debêntures em razão do descumprimento mencionado no item "a" da Ordem do Dia, uma vez que os valores devidos no mês de maio de 2026 foram pagos em 15/06/2026 diretamente aos Debenturistas, devidamente acrescidos dos Encargos Moratórios decorrentes do referido atraso; (b) Não declarar o vencimento antecipado das Debêntures em razão do descumprimento mencionado no item "b" da Ordem do Dia, e conceder prazo adicional de 30 (trinta) dias contados desta data para a celebração dos aditamentos ao Instrumento de Alienação Fiduciária de Equipamentos e ao Instrumento de Cessão Fiduciária, sem prejuízo das obrigações da Emissora e/ou da Savixx, conforme o caso, relativas à formalização, ao registro e ao envio dos respectivos instrumentos registrados ao Agente Fiduciário, nos termos dos documentos da Emissão. Fica consignado, ainda, que as deliberações acima não prejudicam, não substituem, não compensam e não postergam os demais eventos de pagamento ordinário, nos termos do cronograma de pagamentos constante do Anexo I da Escritura, conforme alterado pelo 1º Aditamento à Escritura, os quais deverão ser pontual e integralmente pagos pela Emissora na respectiva data. **7. DISPOSIÇÕES FINAIS:** Os termos iniciados em maiúsculas utilizados, mas não definidos nesta Ata de Assembleia, terão o significado a eles atribuído na Escritura. As deliberações objeto da presente Assembleia estão restritas apenas à Ordem do Dia e devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão ou em quaisquer documentos a ela relacionados ou, ainda, impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na Escritura de Emissão e decorrentes da lei, sendo a sua aplicação exclusiva e restrita para o aprovado nesta Assembleia. Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas. Os Debenturistas, por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito, reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações, razão pela qual os Debenturistas assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo por sua validade e legalidade, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenizados de quaisquer despesas, custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia, exceto no que tangia às obrigações e ações assumidas pelo Agente Fiduciário e pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão e da legislação. O Agente Fiduciário consigna, ainda, que as deliberações desta Assembleia podem apresentar riscos mensuráveis e não mensuráveis às Debêntures, incluindo, mas não se limitando a eventuais impactos no fluxo de pagamentos, na rentabilidade esperada, no preço unitário, no valor presente, na liquidez das Debêntures. Assenta ainda, que não é responsável por verificar se a tomada de decisão pelos Debenturistas, representados por seu gestor, administrador ou procurador age com diligência, observando as respectivas orientações de seu investidor final e de seu regulamento, da sua política e da sua decisão de investimento. As Partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos digitais e informáticos como válida e eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-Brasil, conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, em vigor no Brasil.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida, aprovada e assinada pela Presidente, pelo Secretário, pelo representante do Agente Fiduciário, pelo representante da Emissora, pelos Fiadores e pelos Debenturistas. São Paulo, 19 de junho de 2026. Mesa: Fernanda Jorge Stallone Palmeiro - Presidente, Guilherme Picard - Secretário. Emissora: Samaren Energia S.A. - Nome: Guilherme Picard - CPF nº: 910.966.937-04 - E-mail: gpicard@savixx.com.br. Savixx: Savixx Comércio Internacional S.A. - Nome: Guilherme Picard - CPF nº: 910.966.937-04 - E-mail: gpicard@savixx.com.br. Guilherme: Guilherme Picard - CPF nº: 910.966.937-04 - E-mail: gpicard@savixx.com.br. Agente Fiduciário: Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - Nome: André de Oliveira Buffara - CPF nº: 139.473.847-18 - E-mail: af.assembleias@oliveiratrust.com.br. (ANEXO I da Ata da Assembleia Geral de Debenturista da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Samaren Energia S.A., realizada em 19 de junho de 2026) **Debenturistas:** BTG PACTUAL INFRA DEBT FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA - inscrito no CNPJ sob o nº 51.248.141/0001-69; BTG PACTUAL ENERGY OPPORTUNITIES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA - inscrito no CNPJ sob o nº 53.468.219/0001-86; Neste ato representados por sua gestora BTG Pactual Asset Management S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários inscrita no CNPJ sob o nº 29.650.082/0001-00. **BTG Pactual Asset Management S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários** - Nome: Fernanda Jorge Stallone Palmeiro - Nome: Reinaldo Garcia Adão.

